

LEI nº 438, de 25/Março/2002

SÚMULA: CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO e TURISMO.

O SR. WILSON CARGNIN, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica criada na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT a **Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo**, que terá a seguinte finalidade:

- I - promover levantamento dos dados sócio-econômicos do município com o objetivo de promover o aproveitamento de suas potencialidades e incentivar o desenvolvimento das atividades industriais, comerciais e turísticas;
- II - estimular a adoção de políticas e medidas que possam ampliar as atividades ligadas à indústria, ao comércio, e ao turismo no município de Nova Canaã do Norte, em parceria com outros municípios e órgãos estaduais e federais;
- III - levantar problemas ligados à área, com a finalidade de desenvolver projetos e programas de incentivo à indústria, comércio e turismo;
- IV - celebrar e parcerias com outras esferas de governo e coordenar a implementação de programas e projetos ligados à indústria, comércio e turismo;
- V - condução de ações de "marketing" municipal;
- VI - Divulgar as potencialidades industriais, comerciais e turísticas do município de Nova Canaã do Norte.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo terá a seguinte estrutura básica:

- I - DIREÇÃO SUPERIOR
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
- II - ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA
Departamento de Indústria, Comércio e Turismo

Artigo 3º - Os cargos que compõem a estrutura básica da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo são de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte - MT., em 25 de Março de 2.002

WILSON CARGNIN
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais estabelecidos pela Lei Municipal nº 391/2001, na data supra.

Éber José de Oliveira
Secretário de Gabinete